Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Jan-2019-15:39-035577-1/1

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 16 /2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde".

Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sitema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.

Art. 2º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros orgãos e entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 7 de janeiro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca instituir no Município de Pato Branco o Programa Mutirões da Saúde.

O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.

Através de seu órgão competente, o Poder Executivo definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Seguidamente temos recebido reclamações de pessoas que aguardam a tempo para realizarem determinados procedimentos de saúde.

Considerando a demanda, faz-se necessária a criação de programa voltado a realização de mutirões de saúde visando diminiur as filas de espera.

Por tratar-se de matéria revestida de interesse público, rogamos aos demais pares pela aprovação do presente Projeto de lei.

Pato Branco, 7 de janeiro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 16/2019.**

Pato Branco, 05/02/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

RECEBIDO
Data: 08/02/19 Hora:
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Autor: Carlinhos Antonio Polazzo (PROS)
Relator: Amilton Maranoski (PV)
Súmula: Institui no município de Pato Branco o programa de **Mutirões da Saúde** e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Fev-2019-16:47-03479-1/1

RELATÓRIO

Projeto este que dispõe sobre a instituição do Programa de **Mutirões da Saúde** no Município de Pato Branco e dá outras providências.

ANÁLISE

Visa a instituir no município de Pato Branco o programa Mutirões de Saúde que consiste na mobilização excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clinicas conveniadas como SUS e outros estabelecimentos para atendimentos dos pacientes que aguardam em fila de espera. O poder Executivo definirá em quais áreas ou especialidade que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e no agravamento de doenças de pacientes que estão na fila, pois as filas existem e reclamações são constantes, visando assim diminuir as filas de espera.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de novembro de 2019.

Amilton Maranoski – PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro-

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 16/2019.

Pato Branco, 20/02/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS.
Relator: Moacir Gregolin– MDB.
Entrada na Comissão: 20/02/2019
Súmula: Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

ANÁLISE

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS , propõem a criação desse programa com o objetivo principal de dar celeridade e atender aqueles usuários do sistema de saúde que estejam em filas de espera para serem atendidos.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mar-2019-15:22-034880-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 20 de março de 2019.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 16/2019.

Pato Branco, 18/03/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 25/03/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 719/2019

Requerem parecer sobre o Projeto de Lei nº 16/2019 o qual trata sobre a criação do Programa mutirões da Saúde.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente parecer sobre o Projeto de Lei nº 16/2019 o qual trata sobre a criação do Programa Mutirões da Saúde.

O pedido justifica-se, para melhor embasamento do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de março de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

1418

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 32/2019/APM

Pato Branco, 08 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas aos Requerimentos abaixo descritos, constantes do Ofício nº 251/2019-DL, de 26 de março de 2019:

- Requerimentos **nºs 689, 690, 691, 692, 693**(PL nº 70/2019), **694, 696, 698, 699, 700, 701, 702, 703** (PL nº 85/2019), **704, 705, 706, 708, 709, 712, 714, 715, 716, 718, 719**(PL nº 16/2019), **720**(PL nº 78/2019), **721** (PL nº 80/2019), **723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731/2019.**

Respeitosamente.

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 201/2019/SMS **Pato Branco, 09 de abril de 2019.**

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Assunto: Ofício 251/2019 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado, vimos por este informar:

Requerimento 719: Em que pese se possa reconhecer a importância da iniciativa desta Proposta, insta considerar que as filas não se formam por falta de mutirões ou de vontade desta Secretaria, mas sim, por ausência de prestadores interessados em realizar os exames/procedimentos/cirurgias. Temos Editais de Credenciamento abertos para os especialistas, com poucos interessados. Existem Portarias Ministeriais que nos autorizam as contratualizações, que não dependem de Lei Municipal. Todavia, por mais esforços administrativos que se faça, se não houver interesse de prestadores em nada adianta criarmos leis específicas que não podem ser cumpridas, posto que ninguém é obrigado a contratar com a Administração. Ademais, temos o Conselho Municipal de Saúde que nos orienta quanto ao direcionamento das demandas e também esta Casa de Leis, que aprova nossos orçamentos anuais, onde constam toda a programação de dispensa de nossos recursos – inclusive de média e alta complexidade. Logo, tudo isso já é fiscalizado e aprovado por esta casa antes mesmo do início do ano fiscal, desnecessário, portanto, a promulgação de legislação encaminhada para análise.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Rua Paraná, 340 - Centro
CEP 85.501-090
CNPJ 80.872.476/0001 -51

Pato Branco

Tel/Fax (0**46) 3902-1276
Paraná

Protocolo-15/05/2019.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei 16/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê a criação do Programa Multirões da Saúde, com o intuito de agilizar o atendimento de algumas especialidades da saúde no âmbito do Município de Pato Branco.

Para isso, o Executivo se mobilizará em caráter excepcional e temporário para proporcionar atendimento a pacientes provenientes do sistema único de saúde, por meio da organização do órgão competente e com dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal após aprovada emenda, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Exmo. Sr.
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei n° 16/2019**, que Institui no Município de Pato Branco o Programa Mutirões da Saúde e dá outras providências.

APROVADO
Data 20/05/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei n° 16/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 16 de maio de 2019

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador-PROS

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador -

Câmara Munic. Pato B...
Fabricio Preis de M...
Vereador - PS...

1527

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Exmo. Sr.
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA SUPRESSIVA** ao **Projeto de Lei n° 16/2019**, que Institui no Município de Pato Branco o Programa Mutirões da Saúde e dá outras providências.

APROVADO
Data 20/05/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1:

Suprime o disposto no art. 5º do Projeto de Lei nº 16/2019.

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 16 de maio de 2019.

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador-PROS

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Câmara Munic. Pato Branco
Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.

Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.

Art. 2º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros órgãos e entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.
Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.
Art. 2ºO Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros órgãos e entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E77336D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2019. Edição 1776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Amador Lemes de Jesus	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de junho de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 17.856.066/0001-51. Objeto: Trecho 01 - Dilatar o prazo de execução em 5 (cinco) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Trecho 02 - Dilatar o prazo de execução em 9 (nove) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Dilatar o prazo de vigência do contrato em 5 (cinco) meses, sendo novo prazo de vigência 14/10/2019. Origem: Tomada de Preços nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II e VI Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Cláudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli – Me. CNPJ: 17.681.193/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato 500/2018 em 06 (seis) meses. Nova data de Vigência 21/12/2019. Origem: Tomada de Preços nº 21/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alberto Afonso Guollo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Amador Lemes de Jesus - CPF nº 029.759.239-45. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social da família do Senhor Luciano Machado. Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: (1231) F.000. Data da assinatura: 06/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amador Lemes de Jesus.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 102/2019
Considerando, o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento".
Considerando, conforme a Justificativa da Secretaria de Administração, no qual relata a recusa da empresa Zetrasoft em enviar o Contrato assinado até a presente data, DECIDO pela revogação do Processo 102/2019.
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR A RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.
Determino a **REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 102/2019 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**, com a empresa Zetrasoft Ltda, bem como tornar sem efeito o Contrato 198/2019.
Publique-se.
Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2019.
Álvaro Denis Ceni Scolaro. Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1869/2019
DATA: 11.06.2019

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º, I, O ANEXO I, E O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1603/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. A Integra desta Lei se encontra no Site: www.dioems.com.br

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: **CEAG-DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Motivacional para ser ministrada na Semana Empresarial, que será realizada dia 25 de junho de 2019, com carga horária de 01h30m, com o tema "Tempos de Oportunidades" - Transforme Oportunidades em Resultados, conforme solicitação da Secretaria de Indústria e Comercio desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Mangueirinha, 11 de junho de 2019
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.885/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 079/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Constitui Comissão especial para apurar acidentes automobilísticos envolvendo veículos da Municipalidade, conduzidos pelos servidores CLEVERSON ARLE RODRIGUES e LUCIANA BEATRIZ BOM.
PORTARIA Nº 080 /2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Constitui Comissão Especial e determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor ORLANDO JOSÉ ALCANTARA.
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Convoca Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO 2020.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Data da sessão: 27/06/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Data da sessão: 02/07/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Data da sessão: 03/07/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Data da sessão: 16/07/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famp, edição do dia 12 de JUNHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: JÚLIO C A SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ/MF n.º 81.244.014/0001-52
OBJETO Aquisição de aparelhos flutuantes, bóias, salva vidas, cabo de retina para ser usado nas Balsas deste Município conforme solicitação do Departamento de Viação e Obras desta municipalidade
VALOR: R$ 15.267,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
29.01.1.004.4.4.90.5200.00.00 (559)
ENTREGA: Imediato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019
Mangueirinha, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: HIRAM PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/MF nº 05.345.793/0001-02
OBJETO Contratação de empresa para planejamento, realização, produção, divulgação, segurança, organização da exposição incluindo: Rodeio, contratação dos shows artísticos e de montagem de infraestrutura para a feira agropecuária, industrial e comercial de mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
27.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (534)
EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019
Mangueirinha, 03 de junho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato n.º 132/2018 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
Em decorrência do presente adita-se a do referido contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados após a vigência final o ultimo termo. Encerrando assim em 14 de agosto de 2019
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros serem alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019

Mangueirinha, 24 de abril de 2019

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 – PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF nº 79.788.766/0015-38
OBJETO A presente Inexigibilidade tem por objeto a aquisição de 1000 (um mil) Kit de Ensino Fundamental para alunos iniciais e 500 (quinhentos) Kit para Educação Infantil para alunos da Pré Escola em adesão como Carona a Ata de Registro de Preços referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018 – SRP – FNDE/MEC em seus itens 18 e 17 respectivamente. **VALOR:** R$ 95.455,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
23.01.2.018.3.3.90.32.00.00.00.00(210),
23.01.2.019.3.3.90.32.00.00.00(253),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2019
Mangueirinha, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.
Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.
Art. 2º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.
Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros órgãos e entidades.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.
Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.608/2019 de 11/06/2019. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Alvenar Luiz da Serra, a partir de 10/06/2019.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2019
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ceriel de Fatima dos Santos de Oliveira
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 14 (quatorze) de maio de 2019 a 04 de junho de 2019
Valor: R$ 1.279,17

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 029/2019
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Hort Ignacio de Lima
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 05 (cinco) de junho de 2019 a 19 de junho de 2019
Valor: R$ 1.509,99

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 030/2019
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ilma Finaur de Lima
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 05 (cinco) de junho de 2019 a 19 de junho de 2019
Valor: R$ 1.279,17

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031/2019
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jakeline Aparecida dos Santos
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de junho de 2019 a 30 de junho de 2019
Valor: R$ 1.279,17

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021/2019

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marizete de Lurdes Alves Smaniotto
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2019

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ceriel Fatima dos Santos de Oliveira
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2019.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

SINTRAPLÁSTICO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAS PLÁSTICOS, QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E CONGÊNERES DE CASCAVEL E REGIÃO DO PARANÁ
Fundação 25.03.96 - Registro CNTQ nº 21175 - Sindicalização: M.T.E. nº 46000.500214/96
Diretoria Executiva: Rua Tenente Camilo, Região do Cristo 1909 - CEP 85.812-470
Cascavel - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materias Plásticos, Químicos, Farmacêuticos de Cascavel e Região do Paraná - SINTRAPLÁSTICO, com sede à Rua Carlos Gomes, nº 1965, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-000, Cascavel/PR, no uso de suas atribuições **CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** para o dia 14 de junho de 2019, às 13h30min, para os trabalhadores da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, para realizar ACORDO COLETIVO ESPECIAL PARA AUTORIZAR O TRABALHO em todos os sábados com jornada integral no dia 15 de junho de 2019 ao dia 31 de agosto de 2019 e todos os feriados do período, para os setores de: Laminação, Manutenção e Controle de Qualidade. A assembléia ocorrerá dentro das dependências da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA no auditório da empresa, estabelecida na Rodovia ER 158, KM 521, Nº 10265, Bairro Dal Rosa na cidade de Pato Branco PR. Tendo como objetivo a apreciação, com votação e aprovação ou resultado do ACORDO COLETIVO ESPECIAL PARA AUTORIZAR O TRABALHO em todos os sábados com jornada integral no período dia 15 de junho de 2019 ao dia 31 de agosto de 2019 e todos os feriados do período(22 de junho 2019, 23 de junho 2019), para os setores de: Laminação, Manutenção e Controle de Qualidade. Em conformidade com a Lei nº 12.467/2017 e acordos os princípio constitucional da livre negociação.

A abertura da assembléia acontecerá nos seguintes horários:

ASSEMBLÉIAS	HORÁRIO	LOCAL
Primeira Chamada	13h30min	
Segunda Chamada	14h00min	

ORDEM DO DIA: Apreciação com votação e apuração do resultado do ACORDO COLETIVO ESPECIAL PARA AUTORIZAR O TRABALHO em todos os sábados com jornada integral do dia 15 de junho de 2019 ao dia 31 de agosto de 2019 e todos os feriados do período para os setores de: Laminação, Manutenção e Controle de Qualidade.
Cascavel, 12 de junho de 2019

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS DE CASCAVEL E REGIÃO DO PARANÁ
Antônio Santo Grão
Presidente
CPF: 187.362.589-34

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 043/2019 de 11/06/2019 – Concurso Público nº. 118/2016. Súmula: Convocação de candidato aprovado no cargo de Auxiliar Administrativo, Isabela Zopeletto.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

RECEBIDO EM: 8 de janeiro de 2019

SÚMULA: Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.
(O Programa Mutirões da Saúde, a ser realizado anualmente, consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera. O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de feverreiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de feverreiro de 2019
RELATOR: Amilton Maranoski - PV
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 13 de feverreiro de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 20 de feverreiro de 2019.
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 13 de março de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de março de 2019.
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 14 de maio de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de maio de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de maio de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos. **Aprovado com emendas modificativa e supressiva.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 393/2019/DL, de 21 de maio de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5343, de 21 de maio de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7406, de 12 de junho de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/6/2019. Edição nº 1776.